



LEI ORDINÁRIA Nº 1723

de 11 de setembro de 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DOS BENS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, DA CASA TEMÁTICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de administração de uso de bens públicos municipais, para realização da Feira Livre de Jardim.

Art. 2º.. *O prazo das concessões será por tempo indeterminado, ficando a critério do Executivo Municipal, solicitar a desocupação dos imóveis cedidos, ou mesmo, estabelecer que a concessão será fixada por tempo determinado.*

Art. 3º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover no orçamento para o exercício de 2014, os necessários ajustes para o cumprimento desta lei.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM/MS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2014

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em